



## **Lei nº 627/2017**

**DATA:** Em 11 de julho de 2017.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura no Orçamento do Município, para o Exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão de rubricas de despesa na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	<b>08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL</b>
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	<b>08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>08.244.0801.2-045 – Subvenção e Auxílio ao Provopar Municipal</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.50.43.00.00 – Subvenções Sociais</b>
FONTE DE RECURSO:	<b>000 – Recursos Ordinários (livres)</b>
VALOR:	<b>35.000,00 (trinta e cinco mil reais)</b>

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 35.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parcial e total respectivamente das dotações orçamentárias, abaixo descritas, conforme o Previsto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO:	<b>08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL</b>
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	<b>08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>08.244.0801.2-045 – Subvenção e Auxílio ao Provopar Municipal</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais</b>
FONTE DE RECURSO:	<b>000 – Recursos Ordinários (livres)</b>
VALOR:	<b>25.000,00 (vinte e cinco mil reais)</b>



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

ÓRGÃO:	<b>08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL</b>
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	<b>08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>08.244.0801.2-045 – Subvenção e Auxílio ao Provocar Municipal</b>
ELEMENTO:	<b>4.4.50.42.00.00 – Auxílios</b>
FONTE DE RECURSO:	<b>000 – Recursos Ordinários (livres)</b>
VALOR:	<b>10.000,00 (dez mil reais)</b>

**TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 35.000,00**

**Art. 3º** - As alterações constantes desta Lei serão consideradas no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 620/17, de 18/04/2017.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2017.

**QUEILA LOVATO**  
Presidente da Câmara

**ELITON ROSENE PABIS**  
Primeiro Secretário